



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.903, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a contratação
administrativa, temporária e
emergencial.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a
contratação administrativa, temporária e emergencial de 01 (um) cargo na categoria
funcional de Eletricista de Alta Tensão, com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
e Padrão de vencimento E5-A.

Parágrafo único. A contratação administrativa, temporária e
emergencial do cargo acima descrito, se deve ao fato da necessidade do Município em
manter a qualidade e eficiência do serviço de iluminação pública, a fim de proporcionar
maior segurança aos munícipes.

Art. 2º Aos contratados temporariamente serão assegurados os
direitos elencados no art. 236, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e
em leis específicas, quando for o caso.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez)
meses, conforme art. 234, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004,
podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º É parte integrante da presente Lei o Anexo I, que cria os
requisitos para provimento do cargo de Eletricista de Alta Tensão, assim como estabelece
as suas respectivas atribuições.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por
recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 101
e publicado (a)
Em 24 / 10 / 22



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

CARGO: ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo; Curso Técnico para exercer a função.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.

IDADE MÍNIMA: 18 (dezoito) anos completos.

OUTROS: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

ATRIBUIÇÕES: Monta e repara instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medições elétrica e eletrônica, material isolante e equipamentos de soldar, para possibilitar o funcionamento dos mesmos. Estuda o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas; coloca os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; executa o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação; instala os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia; testa a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas; substitui ou repara fios ou unidades danificadas utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver a instalação elétrica nas condições normais de funcionamento.